



1 **ATA DA REUNIAO ENTRE SISMMAC, SMRH, IPMC E SGM**

2  
3 Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na Secretaria  
4 de Governo sediada no Palácio 29 de Março, reuniram-se representantes do SISMMAC,  
5 IPMC, SMRH e SGM (lista de presença anexa) para tratar de assuntos relativos ao decreto  
6 285/2016 que regulamenta a aplicação da Lei Municipal n 14544/2014 aos aposentados e  
7 pensionistas da PMC. A reunião se iniciou com a leitura do ofício 186/2016 – SMRH que  
8 constam alguns pontos de respostas aos questionamentos do Sindicato. A aposentada  
9 Terezinha questiona o motivo da penalização dos aposentados com relação ao não  
10 pagamento dos valores retroativos das distorções e do enquadramento, alegando a pouca  
11 valorização desses profissionais que tanto contribuíram para a Educação da cidade e a  
12 falta de vontade política da administração em negociar esse ponto. Pela Administração foi  
13 respondido que não há qualquer tipo de desvalorização dos profissionais e que a PMC não  
14 pode realizar pagamentos que não estejam de acordo com a Lei e que o entendimento  
15 jurídico da Administração se baseia na opção que foi dada aos servidores em aderirem ao  
16 plano ou não e que tal opção está sendo dada aos aposentados nessa oportunidade. O  
17 Sindicato afirma que deve ser aplicada a paridade e isonomia e neste caso os profissionais  
18 aposentados devem ter os mesmos benefícios conforme as datas que constam na Lei,  
19 com retroativos quando for o caso, e que o Decreto não pode alterar essas datas. Ainda  
20 afirma que até o momento não foi apresentado o impacto financeiro do enquadramento no  
21 novo Plano. A Administração informa que as distorções identificadas foram pagas e caso  
22 haja ainda alguma a ser corrigida essas serão pagas de forma retroativa a 11/2015.  
23 Sindicato considera um desrespeito com a categoria o decreto ter sido publicado antes do  
24 término das negociações e que ainda tem questões do decreto que ainda estão pendentes  
25 de acordo. A Administração informa que o Decreto foi publicado em cumprimento a data  
26 anteriormente acordada e que, caso haja alguma necessidade, pode ser alterado. Informa  
27 ainda que será disponibilizado nos meios eletrônicos, um simulador para consulta dos  
28 aposentados antes da manifestação pela opção ao plano, que será realizada mediante  
29 assinatura de um termo de adesão para protocolar pedido individual no setor de  
30 atendimento do IPMC. O Sindicato questiona qual o conceito de paridade adotado pela  
31 administração, pelo que a Administração informa que o fundamento jurídico foi enviado por  
32 meio ofício. O Sindicato questiona ainda a hipótese de, caso fosse o decreto publicado  
33 daqui a muito tempo, como ficaria a implantação dos direitos aos aposentados. A



34 Administração trabalha com fatos concretos e o decreto já foi publicado. O Sindicato  
35 entende que existem duas interpretações jurídicas diferentes, uma da Administração e uma  
36 do Sindicato, e que vem buscando a resolução desse impasse pela via administrativa e  
37 nas negociações. A Administração encaminha o assunto propondo dois caminhos, um pela  
38 consulta ao TCE (a ser analisada a viabilidade) e outro pela via judicial com o  
39 questionamento do Sindicato. O Sindicato questiona com relação aos prazos que serão  
40 aplicados para análise dos termos de opção e dos recursos que não estão claros no  
41 decreto. A Administração informa que os prazos utilizados serão os constantes na  
42 legislação municipal, em especial o Decreto 1111/2004. O Sindicato questiona como foi  
43 procedido a implantação das distorções nos proventos de aposentadoria, tendo em vista  
44 que alguns aposentados observaram que não houve incidência sobre todas as verbas. A  
45 Administração explica que a verba relativa à Lei 12207/2007 se traduz em um evento  
46 fechado e que é composto de contribuições que os servidores fizeram ao longo de sua vida  
47 funcional e a base utilizada é aquela realizada no momento de sua aposentadoria. Assim,  
48 como as distorções foram pagas a posterior não entram no cálculo. O Sindicato menciona  
49 que não houve atendimento à sua solicitação quanto à Comissão para análise dos  
50 requerimentos e recursos uma vez que ela não é paritária como foi solicitado e que não  
51 está claro qual será sua função. Diante disso a Administração informa que fará análise  
52 desse ponto específico, constante do art. 14 do Decreto 285/2016. Nada mais havendo a  
53 se tratar, foi dada por encerrada a reunião que por mim foi secretariada, Jocelaine Moraes  
54 de Souza, constando lista de presença.

55